



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Administração e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a revogação ou modificação dos itens I e II do Artigo 20 do Decreto Governamental 1570/21, assim como a alteração das cláusulas 2.4.1 e 2.4.2 do Edital nº005-2022/DISIEP/DP/CBMSC, e o consequente chamamento dos profissionais do cadastro de reserva, referentes ao concurso para praças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- O atual edital para o concurso de praças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina prevê a convocação de apenas 250 candidatos, deixando de fora 131 considerados aptos. No entanto, mesmo com o preenchimento dessas vagas, o efetivo ficará abaixo do número ideal estipulado pela legislação, com o estado contando com pouco mais da metade do total de praças previstas.

- É relevante destacar que o decreto vigente estabelece um limite máximo para o cadastro reserva, o que se mostra desproporcional diante da demanda atual. Outros concursos militares não possuem restrições semelhantes, como o da Polícia Militar, o que ressalta a necessidade de revisão dessa disposição.

- Sugere-se, portanto, a revogação do artigo do decreto que limita o cadastro reserva. Manter os candidatos aptos já selecionados traria eficiência administrativa e economia de recursos públicos, evitando a realização de um novo concurso.

- Além disso, mesmo com o concurso de 250 vagas e a inclusão dos excedentes aptos, o efetivo ainda ficaria consideravelmente abaixo do ideal, o que demanda medidas para sanar essa defasagem, evitando custos desnecessários e garantindo a efetividade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

- Salutar se faz a revogação ou modificação do Artigo 20, itens I e II, do Decreto 1570/21, bem como a alteração das cláusulas 2.4.1 e 2.4.2 do edital em questão, visando reclassificar os candidatos aprovados em todas as fases como remanescentes (cadastro de reserva) para possibilitar suas respectivas nomeações. Esta medida objetiva evitar a realização de um segundo concurso público, resultando em economia de recursos governamentais em Santa Catarina.

- É relevante notar que a quebra da cláusula de barreira e a ampliação do número de vagas em editais de concursos públicos são práticas frequentes para viabilizar a nomeação de candidatos e atender à demanda por servidores. Exemplos disso incluem a Lei Estadual nº 9.650/22, no Rio de Janeiro, que

retificou os editais do concurso da Polícia Civil, e iniciativas semelhantes em estados como Mato Grosso, Pará e o Distrito Federal, onde a quebra da barreira se mostrou um meio legal, ágil e econômico para preencher vagas de cargos públicos.

- A remoção da cláusula de barreira não implica na criação de novos cargos, mas sim no preenchimento dos existentes e vagos, não alterando a estrutura de cargos do órgão e não acarretando impacto financeiro negativo para o Estado. Ao contrário, a realização de um novo concurso acarretaria custos adicionais em comparação com a utilização dos candidatos já habilitados. Portanto, essa medida se apresenta como uma solução eficiente e econômica para atender às necessidades de pessoal do governo estadual.

- Neste sentido, imperioso também o chamamento dos candidatos atualmente no cadastro de reserva, a fim de suprir a demanda reprimida de servidores do CBM/SC.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Administração, e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do da Deputada PAULINHA, que sugere a Vossa Excelência a revogação ou modificação dos itens I e II do Artigo 20 do Decreto Governamental 1570/21, assim como a alteração das cláusulas 2.4.1 e 2.4.2 do Edital nº005-2022/DISIEP/DP/CBMSC, e o consequente chamamento dos profissionais do cadastro de reserva, referentes ao concurso para praças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado MAURO DE NADAL □ Presidente.

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 30/04/2024, às 09:02.
